



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.902

De 20 de Dezembro de 2023.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PARA O
EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2023, até o limite de R\$ 8.696.564,77 (Oito milhões seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), destinados às ações realizadas pela SEDUC, SEFIN, SESUMA e SAD não previstas no referido Orçamento.

Art. 2º Serão incluídos: elementos de despesas e fontes de recursos em Programa Finalístico descrito na Lei Orçamentária Anual nº. 8.533, de 23 de dezembro de 2022:

- 02.020 – Secretaria de Finanças
 - 04 122 2001 2014 – Programa Formação Patrimônio Servidor Púb PASEP
3390.47 – R\$ 38.355,31 – Fonte 1711000 – Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes da repartição de Receitas
 - 04 122 2001 2015 – Ações Administrativas SEFIN
3190.11 – R\$ 775.728,90– Fonte 1711000 – Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes da repartição de Receitas
- SUB-TOTAL R\$ 814.084,21



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

- 02.030 – Secretaria de Administração
- 04 122 2001 2018 – Ações Administrativas e central de serviços
- 3190.11 – R\$ 1.055.496,97 – Fonte 1711000 – Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes da repartição de Receitas
- 04 122 2001 2017 – Encargos Especiais (IPSEM, INSS e Vale Transporte)
- 3191.13 – R\$ 211.273,96 – Fonte 1711000 – Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes da repartição de Receitas
- SUB-TOTAL R\$ 1.266.770,93

- 02.060 – Secretaria de Educação
- 12 361 1009 2034 – Manutenção MDE na educação fundamental
- 3190.11 – R\$ 1.945.913,00 – Fonte 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de imposto
- 3191.13 – R\$ 486.104,00 – Fonte 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de imposto

- 12 365 1009 2035 – Manutenção MDE na educação infantil
- 3190.11 – R\$ 1.945.913,00 – Fonte 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de imposto
- 3191.13 – R\$ 483.103,00 – Fonte 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de imposto
- SUB-TOTAL R\$ 4.861.033,00

- 02.140 – Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
- 04 122 2001 2097 – Ações Administrativas SESUMA
- 3190.11 – R\$ 1.754.676,63 – Fonte 1711000 – Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes da repartição de Receitas
- SUB-TOTAL R\$ 1.754.676,63
- TOTAL R\$ 8.696.564,77

Art. 3º Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação da referida receita conforme caracterizado no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

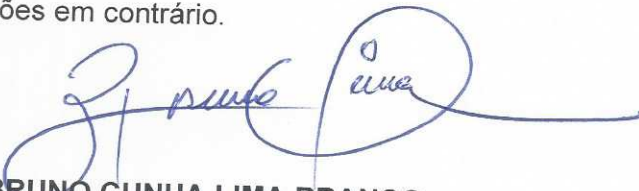


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional